



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 038/2025



Protocolo: 061094



21/01/2025 13:47

Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI N.º 38 /2025

**INSTITUI OS CENTROS
COMUNITÁRIOS DA PAZ –
COMPAZ – NO MUNICÍPIO DE
BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Esta Lei institui os Centros Comunitários da Paz - Compaz, no Município de Betim, cujo objetivo é promover a paz, a cultura, o esporte e o lazer, além de proporcionar atendimento social e psicológico aos moradores de comunidades carentes.

Parágrafo Único. Os Centros Comunitários da Paz de que trata esta Lei integrarão o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Art. 2º Os Centros Comunitários da Paz terão entre suas atividades:

- I - programas de inclusão social para crianças, adolescentes e adultos, com atividades esportivas, culturais e educativas;
- II - atendimento psicológico e social às famílias das comunidades;
- III - cursos profissionalizantes e de capacitação para o mercado de trabalho;
- IV - espaço para reuniões comunitárias e eventos culturais;
- V - ações de prevenção à violência, com atividades educativas e de conscientização para a comunidade.

Art. 3º Os Centros Comunitários da Paz serão orientados pelas seguintes diretrizes:

- I - ampliação, fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas das comunidades onde estão inseridas;
- II - respeito à dignidade da pessoa com deficiência, à orientação sexual, cor, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, crença, idade ou quaisquer outras características.

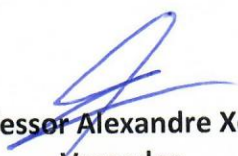
Art. 4º Os Centros Comunitários da Paz serão geridos por equipes multidisciplinares, compostas por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, esporte, cultura e lazer na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os Centros Comunitários da Paz serão construídos em área pública, preferencialmente em locais com maior vulnerabilidade social.

Art. 6º Os recursos para a construção, manutenção e desenvolvimento dos Centros Comunitários da Paz serão, preferencialmente, provenientes de transferência de recurso federal, além de parcerias público-privadas e de doações de empresas e pessoas físicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de janeiro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Centro Comunitário da Paz (Compaz) é uma política pública proposta inicialmente em 2013 pelo então prefeito de Recife/Pernambuco, Geraldo Júlio, com o objetivo de promover a paz social, a cidadania e a inclusão social em comunidades carentes e que se tornou referência nacional e internacional na promoção da paz social.

Inspirado em programas similares implementados em outros países, como a Colômbia, o Compaz tem se mostrado extremamente eficaz no combate à violência urbana e na promoção da qualidade de vida nas comunidades em que está inserido.

Considerando sua eficácia comprovada na promoção da paz social e da cidadania, propomos por meio deste projeto de lei a instituição do modelo em nosso Município.

A iniciativa tem como objetivo promover a segurança pública, através do fortalecimento da cidadania e da participação popular, e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento humano e social das comunidades, através da oferta de serviços e atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Em 2022, o modelo Compaz recebeu o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas, que melhor contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e excelência no serviço público. Com base no levantamento da ONU, as unidades foram consideradas como iniciativa de qualidade e relevância, servindo de referência internacional no atendimento à população.

O reconhecimento pela ONU se dá principalmente pela linha direta entre a atuação do Compaz e a redução dos índices de criminalidade nas regiões onde estão instalados.

Por se tratar de política pública, o parlamentar ora apresentante possui legitimidade, tornando a iniciativa legal, de acordo com entendimento do STF.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 15 de janeiro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador